



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO E DESEMPENHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080.000023/2010-87

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017, e do Decreto nº 8.975, DE 24 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, **JOSÉ SARNEY FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 418.758 - SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 147.374.183-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 26 de outubro de 2017, e o **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, com sede SCEN Trecho 2, Lote 4, Bloco H, Brasília/DF, por intermédio do Conselho Diretor, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 636.150, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 152.129.713-49, nomeado pela Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março, entre si celebram o presente **TERMO ADITIVO** em conformidade o disposto no § 8º do art. 37 da Constituição e, em especial, no art. 67 da Lei 11.284, de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão e de Desempenho assinado em 8 de março de 2010, por mais 12 (doze) meses, com termo final em 31 de dezembro de 2018, e alterar suas cláusulas segunda, terceira e décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Segunda do Contrato de Gestão e Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Encaminhar ao Ministério do Meio Ambiente, até 31 de maio de cada ano, Relatório de Gestão, referente ao ano anterior, com a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento dos resultados, relacionadas a esse Contrato.

Ministério do Meio Ambiente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Com vistas à avaliação de seu desempenho, são considerados como resultados para os anos de 2018, as seguintes metas:

I - 20 Milhões de hectares licitados para a coleta de dados do Inventário Florestal Nacional;

II - três boletins do Sistema Nacional de Informações Florestais publicados e disponibilizados à sociedade;

III - mapa das Florestas Públicas Brasileiras atualizado e publicado;

IV - 250 mil Hectares de florestas públicas federais com editais de concessão florestal publicados;

V - 23 Projetos apoiados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento Florestal;

VI - 5.000 Pessoas capacitadas em atividades para a gestão e uso sustentável das florestas;

VII - integrações de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR com 3 sistemas do governo federal: SICOR - Sistema de Operações do Crédito Rural e Proagro, Sinaflor - Sistema Nacional de Controle da origem dos Produtos Florestais e SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária;

VIII - lançamento do Módulo de Cota de Reserva Ambiental do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR. ”

Parágrafo primeiro. A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão e Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

III - disponibilizar os limites orçamentários e financeiros consignados ao SFB na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2018, e seus créditos adicionais, considerando previamente a partilha entre as unidades do Ministério do Meio Ambiente decorrente dos montantes estabelecidos pelo Poder Executivo para a execução da programação orçamentária e financeira de cada exercício, em consonância com suas obrigações institucionais, as obrigações previstas em seu Plano Estratégico Institucional, bem como as obrigações assumidas neste Termo Aditivo;

.....”

Parágrafo segundo. A Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão e Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

"O presente contrato de gestão e desempenho vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

....."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e Desempenho ora aditado, com as alterações promovidas pelos termos aditivos anteriores, não alteradas por este instrumento e que com ele não colidam.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

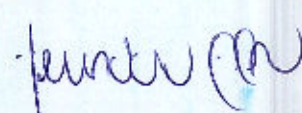
O Serviço Florestal Brasileiro fará publicar no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente, o extrato do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

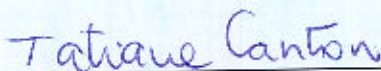
Brasília, 06 de dezembro de 2017.


SARNEY FILHO

Ministro de Estado do Meio Ambiente


RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro

TESTEMUNHAS:



Nome completo: TATIANE J. CANTON S.

Endereço: SQS 203 J 504

CPF: 042.513-735-42

Nome completo:

Endereço:

CPF: